



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2023 - DISPENSA N.º 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado LOCATÓRIO, e a pessoa física **RODRIGO GABOARDI COSTA**, brasileiro, técnico em eletrônica, casado, portador do CPF n.º xxx.779.646-xx e do RG n.º MG-11.037.626 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sócrates, n.º 515, Apt. 123, no município de São Paulo/MG, doravante denominada LOCADOR, tendo como respaldo o resultado da Dispensa n.º 010/2023 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 104/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal n.º 2.518/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. O LOCADOR**, é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel localizado na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, n.º 410, bairro Rosário, Cachoeira de Minas/MG, com área total de 1.254,85m² (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Metros Quadrados) e área edificada de 300m² (Trezentos Metros Quadrados) conforme consta no Laudo de Avaliação, e neste ato decide deliberadamente alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para instalação da sede da empresa PMG Textil Ltda – EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.840.120/0001-77.
- 2.** O presente contrato gera efeitos financeiros, retroagindo a partir de 20 (Vinte) de Março de 2023 (Dois Mil, e Vinte e Três) e terá sua vigência até 28 (Vinte e Oito) de Março de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de acordo com interesse público e aprovação do Prefeito Municipal.
- 3.** O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 2.330,46 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensais, sendo a data de pagamento até o 15.º dia útil do mês subsequente.
- 4.** Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.
- 5.** O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra. Fica ressalvado, no entanto que eventual existência de vício oculto não observado no momento da vistoria, ficando o Locatário desobrigado de efetuar qualquer reparo em decorrência desta situação.
- 6.** Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel. O Locatário não poderá fazer quaisquer benfeitorias sem qualquer aprovação do Locador.
- 7. O valor do aluguel, objeto do presente contrato será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado pelo índice oficial, após decorridos 12 (Doze) meses da assinatura do instrumento original e mediante solicitação do locador e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.**
- 8.** Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Único – Caso a venda se dê a terceiros e não haja interesse na aquisição por parte do Locatário, o Locador terá que notificar o Locatário com no mínimo 90 (Noventa) dias de antecedência, para desocupação do imóvel em virtude do interesse público da Contratação.

9. Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 (Trinta) dias de antecedência.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

11. As despesas decorrentes do presente contrato administrativo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de novembro de 2022, para o exercício de 2023, sob a seguinte dotação: 020801 2266222012.091 339036-464.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de Março de 2023

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

RODRIGO GABOARDI COSTA
LOCADOR

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____